



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 2.297/2016 =

Publicado no D.O.M:
Em 20/04/2016
M. Resinev

“Altera a Lei nº 2.189/2014”.

PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O § 1º do art. 5º da Lei 2.189/2014 passa a ter a seguinte redação:

- I – Usufruir licença especial, exceto para mandato classista;
- II – Obter dispensa para tratar de interesses particulares;
- III – Ficar afastado por mais de 03 (três) dias de suas funções sem atestado médico.

Art. 2º. – O artigo 10 da redação original da Lei nº 2.189/2014 passa a ser numerado como artigo 9º, assim como o artigo 9º da redação original passa a ser numerado como artigo 10.

Art. 3º. – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Mimoso do Sul (ES), em 18 de abril de 2016.

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE

Prefeita Municipal